

FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA N.º 04/2023

1. UNIDADE SOLICITANTES

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de troféus para as premiações que ocorrerão na 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, conforme quantidades e descrição abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Und	Quantidade
1	ESCULTURA DO TOURO NELORE - confeccionado em resina, medindo aprox. 0,20 alt. X 0,27 cump.	Und	52
2	ESCULTURA DO TOURO GUZERÁ - confeccionado em resina, medindo aprox.0,22 alt. X 0,27 cump.	Und	40
3	ESCULTURA TOURO GIR - confeccionado em resina, medindo aprox.0,20 alt. X 0,27 cump.	Und	57
4	ESCULTURA TOURO SINDI - confeccionado em resina, medindo aprox. 0,18 alt. X 0,26 cump.	Und	40
5	ESCULTURA PONEI -(MACHO) confeccionado em resina, medindo aprox 0,14 alt. X 0,19 cump.	Und	35
6	ESCULTURA PONEI -(FEMEA) confeccionado em resina, medindo aprox 0,14 alt. X 0,19 cump.	Und	30
7	ESCULTURA CAVALO MANGALARGA - confeccionado em resina, medindo aprox.0,17 alt. X 0,25 cump.	Und	252
8	ESCULTURA MINI GADO - confeccionado em resina, medindo aprox.0,14 alt. X 0,20 cump.	Und	50

2.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, trabalhistas e etc.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer a descrição correta e detalhada do objeto os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o fornecimento dos produtos.

4. ENTREGA DO MATERIAL – PRAZO E LOCAL



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

4.1. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Rua Engenheiro Leonardo Arco Verde, 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB.

4.2. O prazo máximo para entrega é até o dia 18/09/2023.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios, a ser realizada do dia 17 a 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. Tendo em vista a previsão da participação de mais de 1.000 animais e a realização durante o evento de julgamentos de animais e torneios leiteiros, torna-se necessário a contratação de empresa qualificada em serviço de confecção de troféus para as premiações que ocorrerão na PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total estimado da aquisição é R\$ 44.474,44 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração da Comissão Permanente de Licitações, bem como com base em outros processos do mesmo tipo e contendo o mesmo objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofertem o "Menor Preço Global".

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado um Contrato Administrativo ou uma Ordem de Fornecimento estabelecendo em suas cláusulas todas as condições,



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentação da Proposta de Preços: 08h00min do dia 29/08/2023 até as 17h00min do dia 31/08/2023, através do e-mail compras@faepapb.com.br.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente:

- a) Lei federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto estadual n.º 33.884/2013.

13. PRAZOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00min do dia 29/08/2023 até as 17h00min do dia 31/08/2023
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	31/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)	08h00min do dia 01/09/2023
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	16h00min do dia 01/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	01/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	01/09/2023 – 04/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	04/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	05/09/2023 – 06/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

DA HABILITAÇÃO FISCAL

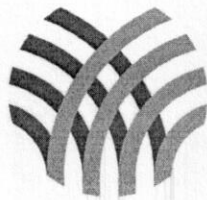
15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:

15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

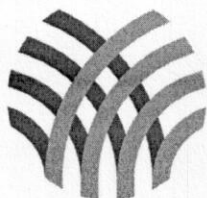
15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência;

17.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO;

17.4. Acatar todas as exigências legais da FAEPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

17.5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a FAEPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.;

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

17.7. Relatar à FAEPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos;

17.8. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

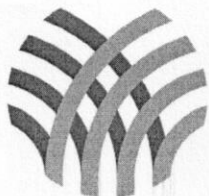
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

18.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Compete ao Gestor do Contrato:

19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

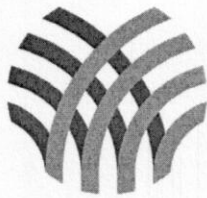
20.2. Advertência.

20.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

20.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

20.6. Perda do direito à contratação.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

20.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2023.

Ao Presidente

MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL - FAEPA

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, 20/08/2023

MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente da FAEPA

João Andrade
Assessor Jurídico - FAEPA
OAB/PB n.º 27.765